LEI Nº 804/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no Exercício de 2010 crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
11.001	**SERVIÇO DE ATENDIMENTO**		
11.001.08.243.0005.6001	**Orçamento da Criança e da Adolescência**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte TCE 03000 Recursos Livres Exercícios Anteriores	35.000,00
TOTAL			**35.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO TCE 03000, apurado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE	**VALOR DO SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2009**
Fonte Recursos Livres Exercícios Anteriores (FONTE TCE 03000)	R$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 04 de novembro de 2010

Peabiru-Pr., em 11 de novembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal